



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 4.908, DE 21 DE MARÇO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR O FERIADO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2006 – SANTO ANTÔNIO/PADROEIRO”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o feriado, em comemoração a “Santo Antônio-Padroeiro”, previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.093, de 15 de janeiro de 2003, que “Estabelece Feriados no Município de Santo Antônio da Patrulha”, do dia 13 de junho de 2006 para o dia 12 de junho de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de março de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração